c/ emendas 01, 02, 03, 04, 0

1.ª Votação	Resultado
23/09/91	Ap. un. Uni
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1031, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS
EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AGRICULTURA, PECUÁRIA E COOPERATIVISMO.

Processo N.o 280/91

Data 31 de julho de 1991.

MOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

UNTO DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Digitalizado com CamScanner

Veto à Emenda nº 01 : Rejeit. 6x5
Veto à Emenda nº 02 : Rejeit. 6x5
Veto à Emenda nº 03 : Rejeit. 7x4
Veto à Emenda nº 05 : Rejeit. 7x4

Butiá, 07/10/91

Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 27 de setembro de 1991

SENHOR PRESIDENTE

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, vem opor VETO e VETAR, como efetivamente VETADO tem, as Emendas 01, 02, 03 e 05 ao Projeto de Lei nº 1.031 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1992).

RAZÕES DO VETO: As Emendas propostas, são matérias ilegais e inconstitucionais, porque a sua natureza jurídica é estranha a Lei de Diretrizes Orçamentárias, devendo, portanto, ser tratadas em Lei Ordinária.

No entanto, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não pode criar direito ou obrigação do Poder Executivo, apenas, direcionar as Metas e Prioridades aprovadas anteriormente no Plano Plurianual de Investimentos dos Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1992, senão estará, ferindo, frontalmente, o princípio da independência e harmonia dos poderes políticos, assim como, o princípio da legalidade, prescrita no artigo 37 da Carta Política vigente.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

EXMº. SR.
VER. ATÍLIO PEDRO LOPES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

MARA MUNICIPAL DE VEREADORES
STA CIDADE

A Vereadora NEUZA VARGAS, abaixo firmada, vem, res-
itosamente apresentar a seguinte

EMENDA Nº 05 AO PROJETO DE LEI Nº 1031

O parágrafo 7º do artigo 2º do Projeto de Lei 1031
sará a ter a seguinte redação:

"Parágrafo 7º - Os projetos em fase de execução, te
prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser paralisa-
sem autorização legislativa."

JUSTIFICATIVA

O Poder Legislativo deve acompanhar o desenvolvimen
os projetos.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1991.

Ver. Neuza Vargas

Digitalizado com CamScanner

APROVADO
Em 23 de Setembro de 19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 1031

Nº 03

Inclua-se onde couber o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 1031.

Art. - Os recursos orçamentários destinados a Fundação Municipal de Saúde serão destinados da seguinte maneira:

I - Cincoenta por cento destinado a prestação de serviços;

II - Cincoenta por cento destinado para custeio da Casa de Saúde.

Parágrafo Único - A Fundação Municipal de Saúde deverá enviar relatório mensal ao Executivo e Legislativo da prestação de serviço realizados e do custo de manutenção.

Justificativa:

É de conhecimento de todos nós as queixas quanto ao não atendimento do Hospital as pessoas que o procuram e não enquadram-se nos critérios do convênio que tem com o INAMPS.

É necessário que os recursos públicos municipais que são repassados ao Hospital revertam em benefício a nossa população, principalmente nesta hora em que a pessoa necessita de atendimento médico.

A presente emenda visa a prestação de serviço em retribuição as recursos públicos repassados ao Hospital.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1991.

Ver. LUIZ CLAUDIO LEINDECKER
- P M D B -

Digitalizado com CamScanner

Em 23 de setembro de 1991

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 1031
Nº 02

Inclua-se onde couber o seguinte artigo ao Projeto de Lei n$ 1031.

Art. - Os reajuste previstos na Lei Tributária do Município de nº 500 da Base de Cálculo e Aliquotas não poderá ser maior que a inflação calculada no ano anterior.

Justificativa:

Há a reclamação de nossa população que o exercício deste ano houve a reclamação do custo dos tributos municipais, os quais tiveram aumento de 5.000 %, diferença esta bastante grande em relação a inflação e consequentemente ao aumento dos salários que obtiveram nossos trabalhadores e aposentados.

Entendemos que é agora o momento, no qual traçamos as Diretrizes Orçamentárias, que já se coloque um dispositivo proibindo estravagância na arrecadação de tributos.

Sala das ~~Sessões~~, 16 de setembro de 1991.

Ver. LUIZ CLAUDIO LEINDECKER
- P M D B -

Digitalizado com CamScanner

APROVADO UNANIMI
Em 23 de setembro de 1991

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 1031

Nº 01

Inclua-se onde couber o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 1031.

Art. - O relatório bimestral de que trata o art. 165, paragrafo terceiro, da Constituição Federal, demonstrará, por categoria de programação de cada órgão, fundo ou fundação mantida pelo Município, as despesas realizadas com:

I - diárias relativas a trabalhos fora da sede;

II - passagens e despesas com locomoção para trabalhos fora da sede;

III - locação de mão-de-obra;

IV - consultoria de qualquer espécie;

V - publicidade e propaganda.

Justificativa:

Para que o Poder Legislativo possa exercer a atribuição de fiscalização e de acompanhamento a execução orçamentária, é necessário que tenhamos a informação do Poder Executivo.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1991.

Ver. LUIZ CLAUDIO LEINDECKER
- P M D B -

Digitalizado com CamScanner

APROVADO unan.
em 23 de Setembro de 1991

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA CIDADE

A Vereadora NEUZA VARGAS, abaixo firmada, vem, respeitosamente apresentar a seguinte

EMENDA Nº 04 AO PROJETO DE LEI Nº 1031

O artigo 7º do Projeto de Lei 1031 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 7º - O orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional aprovada por Lei, compreendendo os Órgãos da Administração direta, indireta, inclusive as fundações instituídas e mantidas pelo Município".

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1991

ver. Neuza Vargas

Digitalizado com CamScanner

APROVADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA CIDADE

A Vereadora NEUZA VARGAS, abaixo firmada, vem, respeitosamente apresentar a seguinte

EMENDA Nº 06 AO PROJETO DE LEI Nº 1031

Acrescente-se no anexo I do projeto de Lei 1031, onde couber os seguintes projetos:

07/02 - Construção do Prédio da Subprefeitura e Junta de Serviço Militar.
OBJETIVOS: Visa oferecer um melhor atendimento dos serviços prestados à população local.

60/01 - Aquisição de material e equipamento para iluminação do Trevo de Acesso à Minas do Leão.
OBJETIVOS: Dotar de melhores condições de visibilidade e trafegabilidade, prevenindo acidentes e valorizando esta área de acesso ao Distrito.

38/01 - Construção e restauração de pontes, pontilhões e Bueiros nas Estradas do interior do Munícipio.
OBJETIVOS: Trazer benefícios nas áreas de transporte coletivo e escoamento da produção.

01/02 - Melhoria nos acessos à Sede do Município, Distrito de Minas do Leão e Vilas do Município, localizadas na BR 290.
OBJETIVOS: Criar condições adequadas de acesso à cidade, distrito e vilas do Município, localizadas na BR 290.

JUSTIFICATIVA

As metas e prioridades relacionadas não constam do presente projeto e são de grande importância, necessitando estarem relacionadas com as demais, a fim de serem executadas.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1991.

Neuza Vargas

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

COMISSÃO PERMANENTE DE

AGRICULTURA, PECUÁRIA E COOPERATIVISMO

Processo nº 280/91
Parecer nº _____ Data : 23 / 09 / 91

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1031, DO EXECUTIVO.

Com referência ao Projeto de Lei nº 1031, do Executivo, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o Exercício de 1992, nosso parecer é favorável de que o mesmo seja apreciado e votado por este Legislativo, juntamente com as emendas apresentadas.

Sala das sessões, 23 de setembro de 1991.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

COMISSÃO PERMANENTE DE

SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo nº 280/91

Parecer nº _____ Data : 23 / 09 / 91

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1031, DO EXECUTIVO.

Somos favoráveis de que o Projeto de Lei nº 1031, do Executivo, seja apreciado e votado por esta Casa Legislativa, juntamente com as Emendas apresentadas ao referido Projeto.

Sala das sessões, 23 de setembro de 1991.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

COMISSÃO PERMANENTE DE

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº 280/91

Parecer nº _____ Data : 23 / 09 / 91

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1031, DO EXECUTIVO.

Com referência ao Projeto de Lei nº 1031 , do Executivo, nosso parecer é favorável de que o mesmo seja apreciado e votado por esta Casa, juntamente com as Emendas apresentadas ao mesmo.

Sala das sessões, 23 de setembro de 1991.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

COMISSÃO PERMANENTE DE

EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo nº 280/91

Parecer nº _____ Data : 23 / 09 / 91

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1031, DO EXECUTIVO.

Nosso parecer é favorável a aprovação do Projeto de Lei nº 1031, do Executivo, juntamente com as emendas propostas ao mesmo.

Sala das sessões, 23 de setembro de 1991.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

COMISSÃO PERMANENTE DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 280/91

Parecer nº _____ Data : 23 / 09 / 91

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1031, DO EXECUTIVO.

Ao recebermos o Projeto de Lei nº 1031, do Executivo, juntamente com as Emendas propostas ao mesmo, passamos a examinar o mesmo atentamente e constatamos que é constitucional e que está elaborado de acordo com as normas legais. Está em condições de ser apreciado e votado pelo plenário desta Casa.

Sala das sessões, 23 de setembro de 1991.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

OF.GP/ Nº 167/91 Butiá, 31 de julho de 1991

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar à Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1992, para o qual solicitamos a apreciação e aprovação em Regime de urgência.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, reiteramos-lhe na oportunidade nossos elevados protestos de consideração.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

EXMº.SR.
VER. ATÍLIO PEDRO LOPES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 337

INCLUI O PROJETO DE LI
Nº 1031 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DO
TRABALHOS.

ATILIO PEDRO LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1031 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1031 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 31 de julho de 1991

Ver. Atilio Pedro Lopes
Presidente

EGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
a, 31 de julho de 1991.

r. Dorvely Subtil Barboza
2º Secretário

Digitalizado com CamScanner

PROJETO DE LEI

DAS DIRETRIZES

ORÇAMENTÁRIAS

PARA O EXERCÍCIO

— DE 1992 —

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

OF.GP/ Nº 134/01 Butiá, 07 de agosto de 2001

SENHOR PRESIDENTE

O Poder Executivo Municipal, em atenção ao Ofício nº 203/01, do Legislativo, encaminha à Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação, a justificativa do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, atendendo ao que dispõe o artigo 127, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei que dispõe sobre as metas e prioridades para o exercício de 2002, observa os programas aprovados na Lei 885/00 - Plano Plurianual do Município de Butiá, dos quais, a Administração Pública Municipal, observando a realidade financeira e econômica do município, estabeleceu as diretrizes do exercício de 2002, para votação e aprovação do Poder Legislativo.

Senhores Vereadores, recebam de nossa parte, os cumprimentos com elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ZELI SANTOS DE OLIVEIRA
Vice-Prefeito no exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

PROJETO DE LEI Nº 1031

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte L E I:

Artigo 1º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1992, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Artigo 2º - A elaboração da Proposta Orçamentária do Município para o exercício de 1992, obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

Parágrafo 1º - O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas.

Parágrafo 2º - As unidades orçamentárias projetarão sua despesa até o limite fixado para o exercício em curso, considerando os aumentos ou as diminuições de serviços.

Parágrafo 3º - As estimativas das Receitas serão feitas, considerando-se a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações da Legislação Tributária.

Parágrafo 4º - O pagamento do serviço da dívida de pessoal e de encargos, terá prioridade sobre as ações de expansão.

Parágrafo 5º - O Município aplicará 25% de sua Receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e no desenvolvimento do ensino de primeiro grau e pré-escolar.

Digitalizado com CamScanner

Parágrafo 6º - Constará da proposta orçamentária, o produto das operações de crédito autorizadas pelo Legislativo com destinação específica e vinculados ao Projeto.

Parágrafo 7º - Os projetos em fase de execução, terão prioridade sobre os novos projetos.

Artigo 3º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual aprovado pela Lei nº 885, observará a seleção das prioridades dentre as relacionadas no anexo I, integrante desta Lei.

Parágrafo Único - Poderão ser incluídos programas não alencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo e aprovadas por Leis específicas, compatíveis com o Plano Plurianual.

Artigo 4º - O Poder Executivo poderá firmar Convênio na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, para o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, mediante autorização da Câmara de Vereadores.

Artigo 5º - As despesas com pessoal da Administração não ultrapassarão os limites estabelecidos na Constituição Federal.

Parágrafo Único - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alterações de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos Órgãos e Entidades da Administração, só poderão ser feitas, se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecido o limite fixado na Constituição Federal.

Artigo 6º - Fica autorizada a concessão de ajuda financeira às entidades relacionadas sem fins lucrativos, nas áreas de saúde, educação e assistência social, desportivas e culturais, conforme Plano de Auxílios e Subvenções.

. . .

Digitalizado com CamScanner

Parágrafo 1º - Os pagamentos serão efetuados após a aprovação pelo Poder Executivo, dos planos de aplicações apresentados pelas Entidades beneficiadas.

Parágrafo 2º - os prazos para prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do plano de aplicação, não podendo ultrapassar os 30 (trinta) dias de encerramento do exercício.

Parágrafo 3º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestaram contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiveram as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Artigo 7º - O Orçamento anual, obedecerá a estrutura organizacional aprovada por Decreto, compreendendo os Órgãos da Administração.

Artigo 8º - As operações de crédito por antecipação da receita, contratadas pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício.

Artigo 9º - O Prefeito Municipal enviará o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica, devolvendo-o a seguir para sanção.

Artigo 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 31/07/91

ADEMAR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº

Metas e Prioridades para o Exercício de 1992

01/01 - Construção, ampliação e/ou reforma da Câmara.

OBJETIVOS: Adequar as acomodações físicas da Câmara Municipal, com a construção de salas para Bancadas, Secretaria e Setores Adjuntos.

01/02 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

OBJETIVOS: Dotar a Câmara de móveis e equipamentos no sentido de melhorar as condições de trabalho no Legislativo (equipar, modernizar e agilizar as atividades desenvolvidas pela Câmara).

01/03 - Aquisição de veículo para a Câmara.

OBJETIVOS: Viabilizar o trabalho do Poder Legislativo.

07/01 - Implantação do Programa "Auxílio Refeição" e "Vale Transporte" ao Servidor Público.

OBJETIVOS: Oferece ao Servidor Municipal, condições para o bom desempenho de seu trabalho, dando alimentação e transporte, nos termos da Lei.

07/03 - Equipamento e Modernização da Subprefeitura e Junta de Serviço Militar.

OBJETIVOS: Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios diversos para propiciar o bom atendimento e desenvolvimento dos serviços.

07/04 - Equipamento e Modernização das Secretarias de Finanças e Administração.

OBJETIVOS: Equipar as Secretarias com móveis e utensílios e equipamento para tornar o trabalho mais eficiente;

- Proporcionar serviços adequados de comunicação interna e externa;
- Agilizar os serviços de fiscalização das secretarias.

...

Digitalizado com CamScanner

Substituir o veículo existente por outro veículo.

07/05 - Aquisição de equipamento e mobiliário para a Secretaria de Obras.

OBJETIVOS: Visa proporcionar atendimento eficaz dos serviços administrativos.

07/06 - Ampliação, reforma e/ou melhoria em prédios Municipais.

OBJETIVOS: Dotar o município adequado para receber atendimento dos serviços públicos.

07/08 - Equipamento e Modernização da Secretaria de Educação.

OBJETIVOS: Dotar a Secretaria de equipamentos que proporcionem melhores condições de atendimento às necessidades docentes e discentes da rede escolar.

07/09 - Equipamento e Modernização da Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social - SMEBES.

OBJETIVOS: Equipar adequadamente a Secretaria de Saúde com móveis, utensílios e veículo necessários a realização de um trabalho social mais eficiente.

07/11 - Festa Nacional do Carvão.

OBJETIVOS: Local aberto para exposição de maquinário relativo à extração e beneficiamento do carvão mineral e seus rejeitos;

- Plenário para painéis e debates entre autoridades da área energética, empresários, políticos e técnicos;
- Verba destinada para uma ampla divulgação nos meios de comunicação, chamando a atenção do público para o evento;
- Realização de shows, visitas organizadas à minas, exposição fotográfica e de vídeo, com o dia-a-dia do mineiro e história da mineração na cidade;

Digitalizado com CamScanner

- Organização de baile de escolha da Rainha do Carvão, que servirá como porta-voz da promoção do evento nos meios de comunicação.

14/01 - Ampliação e Manutenção de Maquinário Agrícola.

OBJETIVOS: Compra de um Trator Agrícola com equipamentos;
- Compra de uma máquina de tosquia (tosa);
- Compra de máquina para abrir poços artesianos (perfuratriz).

14/02 - Criação de Horta Comunitária e Viveiro Florestal.

OBJETIVOS: Criação de Horta Comunitária;
- Criação de Viveiro Florestal.

16/01 - Incremento à produção de Hortifrutigranjeiros.

OBJETIVOS: Baixar o custo da alimentação através do aumento da produção de frutas, verduras e animais de pequeno porte.

16/02 - Realização de Feiras Anuais de Artesanato.

OBJETIVOS: Criar condições de comercialização de produtos fabricados por pessoas ou microempresários.

16/03 - Incentivo à formação de Cooperativas e Microempresas.

OBJETIVOS: Dar aos produtores agro-industriais do Município, condições de beneficiamento de seus produtos, possibilitando melhores condições de venda.

18/01 - Criação da Secretaria Municipal da Agricultura.

OBJETIVOS: Coordenar o desenvolvimento Agropastoril do Município.

18/02 - Incentivo à criação de Cooperativas de produção e Consumo.

OBJETIVOS: Propiciar o desenvolvimento econômico, atendendo a comunidade e os pequenos e médios empresários.

Digitalizado com CamScanner

. . .

30/03 - Participação no Projeto de Construção da DP/Butiá.

OBJETIVOS: Criar condições para que a DP/Butiá possa ter um prédio que dê condições para o pleno desenvolvimento do seu trabalho.

30/04 - Cooperação com o Policiamento Civil e Militar.

OBJETIVOS: Participar com apoio financeiro ou material à Polícia Civil e Militar, conforme Convênio ou Acordo a ser firmado.

40/01 - Construção e Equipamento de Creche (Casa da Criança).

OBJETIVOS: Objetiva instalação adequada para atendimento das necessidades da população infantil, em sua primeira fase de vida, em regime normal e/ou semi-internato, de 0 (zero) a 6 (seis)anos, conforme prevê a Legislação Federal.

41/02 - Construção, ampliação ou reformas de escolas para implantação e/ou ampliação do ensino pré-escolar.

OBJETIVOS: Oferecer condições para que a clientela pré-escolar tenha atendimento, conforme prevê a Lei.

42/01 - Ampliação e Modernização da Rede Escolar.

OBJETIVOS: Construção de um pavilhão de 140M2 na E.M. Profª. Maria Alzira e uma quadra de esportes na referida escola;

- Construção de um pavilhão de 200M2 na E.M. Nicácio Machado para a extensão do ensino de 1º grau completo;
- Construção de um pavilhão de 180M2 para a ampliação da E.M. Engº. José Blaha;
- Construção de uma Escola - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, com área de 3.000 M2 para atendimento de aproximadamente 800 alunos, em local adequado às necessidades, oferecendo ensino de 1º grau completo a educação em turno integral.

. . .

Digitalizado com CamScanner

. . .

42/02 - Assistência Médica e Odontológica aos alunos de Ensino Fundamental.

OBJETIVOS: Aquisição de três (03) consultórios odontológicos para atendimento na rede pública municipal urbana e rural, e prestação de serviços médicos aos alunos de 07 a 14 anos.

43/01 - Incentivo as Entidades Educacionais de Ensino Médio do Município.

OBJETIVOS: Dar apoio financeiro às escolas comunitárias, conforme prevê a Legislação.

43/02 - Participação da Prefeitura para que Minas do Leão tenha escola de 2º grau.

OBJETIVOS: Cooperar para que seja criada uma Escola de 2º Grau em Minas do Leão.

45/01 - Implantação do Centro de Treinamento de Mão-de-Obra Especializada.

OBJETIVOS: Objetiva criar condições para o desenvolvimento de qualificação de mão-de-obra na Comunidade.

46/01 - Incentivo ao Desporto Amador Estudantil em geral.

OBJETIVOS: Incentivo ao Desporto Amador Estudantil em geral.

46/02 - Implantação do Parque do Trabalhador.

OBJETIVOS: Delimitar área gramada para instalação de parques de diversão e circos;

- Construção do Estádio Municipal com pista atlética;
- Delimitação de área para hipódromo, cancha de bocha, quadra de futebol de salão, tênis e campo de futebol sete;
- Arborização de área com quiosques para acomodar de 6 a 8 pessoas próximos de churrasqueiras;

Digitalizado com CamScanner

. . .

- Infraestrutura de água e esgoto com banhe ros públicos, pias e tanques;
- Anfiteatro coberto, com capacidade para 2 pessoas;
- Local para venda de bebidas e lanches;
- Play-ground;
- Prédio destinado à zeladoria, secretaria guarda.

47/01 - Aquisição de ônibus para transporte de estudantes.

OBJETIVOS: Oferecer condições para a população estuda til de aperfeiçoamento no ensino superior cursando as universidades da Capital do Es tado.

47/02 - Implantação do vale-Transporte Escolar.

OBJETIVOS: Transportar educandos a fim de que possa estudar, garantindo à todos, o acesso às e colas.

47/03 - Implantação do Projeto "Merenda-Escolar".

OBJETIVOS: Objetiva oferecer melhor atendimento às crianças carentes do Município, em relação a alimentação escolar como fator primordial para o desenvolvimento da educação.

47/04 - Implantação do Projeto de Material Didático e Assistência à Saúde aos alunos carentes.

OBJETIVOS: Dar aos alunos carentes, material didático e tratamento médico e odontológico, conforme prevê a legislação.

47/05 - Transporte de Alunos da Zona Rural para a Urbana.

OBJETIVOS: Oferecer aos alunos da Zona Rural, condições de concluírem seus cursos.

48/02 - Implantação do Centro de Eventos Culturais.

OBJETIVOS: Objetiva criar instalações adequadas para fins do cultivo e desenvolvimento da Arte e da Cultura na Comunidade.

. . .

Digitalizado com CamScanner

. . .

49/01 - Implantação do Programa de Educação Compensatória.

OBJETIVOS: Dar assistência educacional, médica, odontológica e assistencial às crianças que estão fora do atendimento regular do Sistema Municipal de Ensino.

49/02 - Modernização da Escola para Excepcionais.

OBJETIVOS: Dar aos excepcionais atendimento adequado.

51/01 - Expansão da Rede de Energia Elétrica.

OBJETIVOS: Expandir, fiscalizar e aprimorar as redes de distribuição de energia elétrica (parte que couber à Prefeitura).

51/02 - Participação da Prefeitura em Projetos de Eletrificação Rural.

OBJETIVOS: Cooperar com a expansão da Rede de Eletrificação Rural, visando melhoria nas condições de produtividade agrícola e fixação do homem no seu meio de origem.

57/01 - Participação do Município no Programa de Habitação Popular.

OBJETIVOS: Manter convênios com Órgãos Estaduais e Federais, com o objetivo de minimizar a falta de moradia à população de baixa renda.

57/02 - Construção e Reforma de pequenas casas à Indigentes em forma de mutirão.

OBJETIVOS: Buscar uma forma de auxiliar as famílias carentes, quanto à construção ou reforma de suas casas.

. . .

Digitalizado com CamScanner

. . .

58/01 - Construção, arborização, melhorias de Praças, Parques e Jardins.

OBJETIVOS: Criar espaços de lazer, bem como melhorar o aspecto da cidade e as condições de vida da população.

58/02 - Abertura, alargamento, duplicação e/ou restauração de Ruas e Avenidas.

OBJETIVOS: Possibilitar um melhor fluxo no sistema viário, distribuindo a circulação de veículos e pessoas.

58/03 - Elaboração e execução do Plano Diretor.

OBJETIVOS: Desenvolvimento racional dos centros urbanos, de forma a proporcionar um crescimento orgânico, capaz de atender ao máximo as necessidades básicas dos habitantes.

58/04 - Pavimentação de Ruas e Avenidas.

OBJETIVOS: Melhorar as condições de vida, valorizar e modernizar os bens públicos e particulares; melhorar e facilitar o trânsito de veículos e pessoas.

58/05 - Construção e/ou Reformas em Pontes e Bueiros.

OBJETIVOS: Construção, reformas em Pontes e Bueiros.

58/06 - Numeração e identificação das Ruas e Avenidas, através de placas indicativas.

OBJETIVOS: Numeração e identificação de ruas e avenidas, através de placas indicativas.

60/02 - Implantação, ampliação e conservação dos serviços de Iluminação Pública.

OBJETIVOS: Proporcionar melhores condições de trafegabilidade aos transeuntes bem como das condições de segurança e bem-estar da população.

. . .

Digitalizado com CamScanner

. . .

60/03 - Aquisição de Equipamento e Material para Sistema de Limpeza Pública.

OBJETIVOS: Proporcionar melhores condições de higiene e salubridade à Comunidade, melhorando assim, a qualidade de vida e o aspecto urbano da cidade.

60/04 - Ampliação, reforma e/ou melhorias em Cemitérios.

OBJETIVOS: Oferecer à Comunidade e visitantes, infraestrutura adequada neste local de grande afluência de populares.

62/01 - Incentivo a Micro, Pequena e Média Empresa.

OBJETIVOS: Criar condições de apoio técnico e financeiro aos micro, pequenos e médios empresários de nosso município, através de ações da administração municipal, estadual e federal, visando o desenvolvimento do município.

62/02 - Criação e ampliação de áreas industriais com oferecimento de infraestrutura básica.

OBJETIVOS: Trazer mais industrias para Butiá, aumentando a oferta de empregos.

65/01 - Divulgação e promoção do Município.

OBJETIVOS: Campanhas publicitárias locais e estaduais divulgando o nome da cidade e suas potencialidades;

- Vídeo, mostrando a cidade, sua infraestrutura, comércio, rede escolar e atividades terciárias, bem como o Distrito Industrial, a fim de incentivar a vinda de novas empresas.
- Divulgação do patrimônio cultural e belezas naturais do Município;
- Confecção de adesivos, chaveiros, camisetas e prospectos com serviços e atrações turísticas da cidade;

. . .

- Incentivo à atividade hoteleira.

. . .

Digitalizado com CamScanner

65/02 - Ampliação, modernização e/ou melhoria do Balneário Municipal "Ponte de Arame."

OBJETIVOS: O Balneário "Ponte de Arame", é o único em todo o município, para tanto, anualmente, precisa ser ampliado e reformado, pois a cada ano que passa ele se torna pequeno, por este motivo, teremos que ampliá-lo.

75/01 - Aquisição de ambulância em substituição à existente.

OBJETIVOS: Agilizar e facilitar o serviço de remoção de indigentes enfermos para hospitais de outros municípios.

75/03 - Aquisição de equipamentos diversos para Hospital.

OBJETIVOS: Oferecer condições para que a Fundação Municipal de Saúde-FUMSA, possa prestar um atendimento eficiente à Comunidade.

76/01 - Aquisição de viatura e equipamentos necessários à distribuição de água potável.

OBJETIVOS: Atender à esta necessidade básica em zonas periféricas da cidade e à população de baixa renda.

76/02 - Canalização da Rede de Esgoto Pluvial e Cloacal.

OBJETIVOS: beneficiar a Comunidade no que se refere a melhoria do nível de higiêne pública e também orientar adequadamente o escoamento das águas superficiais nos bairros e ruas da cidade, evitando alagamentos e suas consequências danosas.

76/03 - Implantação do Sistema de Compostagem e Reciclagem do lixo.

OBJETIVOS: Equacionar objetivamente um problema inevitável das cidades em desenvolvimento, que é a destinação e aproveitamento racional do lixo urbano.

Digitalizado com CamScanner

76/04 - Drenagem e canalização de Sangas e Esgotos.

OBJETIVOS: Visa evitar danos em áreas urbanas, ocasionados por enchentes.

76/05 - Implantação do Programa de Extensão de Rede de Água Potável.

OBJETIVOS: Participar nas obras de expansão da rede d'água potável em conjunto com a CORSAN.

81/01 - Construção de Sede para Entidades de serviço social.

OBJETIVOS: Estruturar adequadamente estas Entidades, permitindo-lhes condições satisfatórias para prestar os serviços necessários aos seguimentos da sociedade à ela vinculados.

A Sede a ser construída será:
Sede das Associações de Moradores (16).

81/02 - Construção da Casa do Idoso.

OBJETIVOS: Criar condições de assistência e amparo à terceira idade;
- Proporcionar às pessoas idosas, tratamento médico, inclusive aquisição de óculos aos necessitados, alimentação, vestuário e assistência social.

81/03 - Implantação de Olaria Popular.

OBJETIVOS: Contribuir para minimizar o problema de habitação no município, com a utilização de material e mão-de-obra.

81/04 - Modernização dos Serviços de Assistência ao Menor.

OBJETIVOS: Oferecer melhores condições de assistência ao menor, de modo especial nos estabelecimentos destinados à este fim.

81/05 - Desenvolvimento do Programa de Assistência Social.

OBJETIVOS: Dar atendimento à população carente em auxílios: alimentação, remedios, passagens, bem como auxílios a entidades assistenciais.

. . .

Digitalizado com CamScanner

. . . fl. 12

81/06 - Construção e manutenção de Associações de Bairros.

OBJETIVOS: Apoiar as Entidades organizadas a fim de que possam contribuir para o desenvolvimento do Município.

88/02 - Ampliação do Parque Rodoviário.

OBJETIVOS: Aquisição de caminhões e camionetas para melhorar o atendimento às necessidades da população nas Zonas Urbanas e Rural do Município.

91/03 - Implantação de Serviços de Transporte Coletivo Popular Inter-bairros.

OBJETIVOS: Aprimorar o transporte coletivo urbano, facilitando o deslocamento entre Bairros e inovando positivamente estes serviços.

Digitalizado com CamScanner

APROVADO
em 23 de Setembro de 1991

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE LEI Nº 1031

(Redação Final)

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - A elaboração da proposta orçamentária para o Exercício de 1992, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Artigo 2º - A elaboração da proposta orçamentária do Município para o Exercício de 1992, obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

§ 1º - O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas.

§ 2º - As unidades orçamentárias projetarão sua despesa até o limite fixado para o exercício em curso, considerando os as diminuições de serviços.

§ 3º - As estimativas das Receitas serão feitas, considerando-se a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações da Legislação Tributária.

§ 4º- O pagamento do serviço da dívida de pessoal e de encargos, terá prioridade sobre as ações de expansão.

§ 5º - O Município aplicará 25% de sua Receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e no desenvolvimento do ensino de primeiro grau e pré-escolar.

§ 6º - Constará da proposta orçamentária, o produto das operações de crédito autorizadas pelo Legislativo com destinação específica e vinculados ao Projeto.

Digitalizado com CamScanner

...

§ 7º - Os Projetos em fase de execução, terão prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser paralisados sem autorização legislativa.

Artigo 3º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual aprovado pela Lei nº 885, observará a seleção das prioridades dentre as relacionadas no anexo I, integrante desta Lei.

Parágrafo Único - Poderão ser incluídos programas não alencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo e aprovadas por Leis específicas, compatíveis com o Plano Plurianual.

Artigo 4º - O Poder Executivo poderá firmar convênio na forma prevista na Lei Orgânica Municipal para o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, mediante autorização da Câmara de Vereadores.

Artigo 5º - As despesas com pessoal da Administração não ultrapassarão os limites estabelecidos na Constituição Federal.

Parágrafo Único - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alterações de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos Órgãos e Entidades da Administração, só poderão ser feitas, se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecido o limite fixado na Constituição Federal.

Artigo 6º - Fica autorizada a concessão de ajuda financeira às entidades relacionadas sem fins lucrativos, nas áreas de saúde, educação e assistência social, desportivas e culturais, conforme Plano de Auxílios e Subvenções.

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados após a aprovação pelo Poder Executivo, dos planos de aplicações apresentados pelas Entidades beneficiadas.

§ 2º- Os prazos para prestação de contas serão fixa -

...

Digitalizado com CamScanner

...

§ 7º - Os Projetos em fase de execução, terão prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser paralisados sem autorização legislativa.

Artigo 3º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual aprovado pela Lei nº 885, observará a seleção das prioridades dentre as relacionadas no anexo I, integrante desta Lei.

Parágrafo Único - Poderão ser incluídos programas não alencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo e aprovadas por Leis específicas, compatíveis com o Plano Plurianual.

Artigo 4º - O Poder Executivo poderá firmar convênio na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, para o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, mediante autorização da Câmara de Vereadores.

Artigo 5º - As despesas com pessoal da Administração não ultrapassarão os limites estabelecidos na Constituição Federal.

Parágrafo Único - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alterações de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos Órgãos e Entidades da Administração, só poderão ser feitas, se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecido o limite fixado na Constituição Federal.

Artigo 6º - Fica autorizada a concessão de ajuda financeira às entidades relacionadas sem fins lucrativos, nas áreas de saúde, educação e assistência social, desportivas e culturais, conforme Plano de Auxílios e Subvenções.

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados após a aprovação pelo Poder Executivo, dos planos de aplicações apresentados pelas Entidades beneficiadas.

§ 2º- Os prazos para prestação de contas serão fixa -

Digitalizado com CamScanner

...

dos pelo Poder Executivo, dependendo do plano de aplicação, não podendo ultrapassar os 30 (trinta) dias de encerramento do exercício.

§ 3º- Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestaram contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiveram as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Artigo 7º - Os recursos orçamentários destinados a Fundação Municipal de Saúde serão destinados da seguinte maneira:

I- Cincoenta por cento destinado a prestação de serviços;

II- Cincoenta por cento destinado para custeio da casa de saúde;

Parágrafo Único - A Fundação Municipal de Saúde deverá enviar relatório mensal ao Executivo e Legislativo da prestação de serviço realizados e do custo de manutenção.

Artigo 8º - O orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional aprovada por Lei, compreendendo os Órgãos da Administração direta, indireta, inclusive as fundações instituídas e mantidas pelo Município.

Artigo 9º - O relatório bimestral de que trata o artigo 165, § 3º, da Constituição Federal, demonstrará, por categoria de programação de cada Órgão, fundo ou fundação mantida pelo Município, as despesas realizadas com:

I- diárias relativas a trabalhos fora da sede;

II- passagens e despesas com locomoção para trabalhos fora da sede;

III- locação de mão-de-obra;

IV- consultoria de qualquer espécie;

V- publicidade e propaganda.

Artigo 10º- Os reajustes previstos na Lei Tributária do Município de nº 500 da base de cálculo e Aliquotas não poderá ser maior que a inflação calculada no ano anterior.

...

Digitalizado com CamScanner

...

Artigo 11º- As operações de crédito por antecipação da receita, contratadas pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício.

Artigo 12º- O Prefeito Municipal enviará o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica, devolvendo-o a seguir para sanção.

Artigo 13º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

MARCOS LUIZ A. ESPINOZA
Secretario Municipal de Administração

Comissão de Const. Just. Red. Final

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 1031

Metas e Prioridades para o Exercício de 1992

01/01 - Construção, ampliação e/ou reforma da Câmara.

OBJETIVOS: Adequar as acomodações físicas da Câmara Municipal, com a construção de salas para Bancadas, Secretaria e Setores Adjuntos.

01/02 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

OBJETIVOS: Dotar a Câmara de móveis e equipamentos no sentido de melhorar as condições de trabalho no Legislativo(equipar, modernizar e agilizar as atividades desenvolvidas pela Câmara).

01/03 - Aquisição de veículo para a Câmara.

OBJETIVOS: Viabilizar o trabalho do Poder Legislativo.

07/01 - Implantação do Programa "Auxílio Refeição" e "Vale Transporte" ao Servidor Público.

OBJETIVOS: Oferece ao Servidor Municipal, condições para o bom desempenho de seu trabalho, dando alimentação e transporte, nos termos da Lei.

07/02 - Construção do prédio da Subprefeitura e Junta de Serviço Militar.

OBJETIVOS: Visa oferecer um melhor atendimento dos serviços prestados à população local.

07/03 - Equipamento e Modernização da SubPrefeitura e Junta de Serviço Militar.

OBJETIVOS: Aquisição de Equipamentos, móveis e utensílios diversos para propiciar o bom atendimento e desenvolvimento dos serviços.

07/04 - Equipamento e Modernização das Secretarias de Finanças e Administração.

OBJETIVOS : - Equipar as Secretarias com móveis e utensílios e equipamentos para tornar o trabalho mais eficiente;

- Proporcionar serviços adequados de comunicação interna e externa;

- Agilizar os serviços de fiscalização das Secretarias.

Digitalizado com CamScanner

. . .

Substituir o veículo existente por outro veículo.

07/05 - Aquisição de equipamento e mobiliário para a Secretaria de Obras.

OBJETIVOS: Visa proporcionar atendimento eficaz dos serviços administrativos.

07/06 - Ampliação, reforma e/ou melhoria em prédios Municipais.

OBJETIVOS: Dotar o município adequado para receber atendimento dos serviços públicos.

07/08 - Equipamento e Modernização da Secretaria de Educação.

OBJETIVOS: Dotar a Secretaria de equipamentos que proporcionem melhores condições de atendimento às necessidades docentes e discentes da rede escolar.

07/09 - Equipamento e Modernização da Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social - SMEBES.

OBJETIVOS: Equipar adequadamente a Secretaria de Saúde com móveis, utensílios e veículo necessários a realização de um trabalho social mais eficiente.

07/11 - Festa Nacional do Carvão.

OBJETIVOS: Local aberto para exposição de maquinário relativo à extração e beneficiamento do carvão mineral e seus rejeitos;

- Plenário para painéis e debates entre autoridades da área energética, empresários, políticos e técnicos;
- Verba destinada para uma ampla divulgação nos meios de comunicação, chamando a atenção do público para o evento;
- Realização de shows, visitas organizadas à minas, exposição fotográfica e de vídeo, com o dia-a-dia do mineiro e história da mineração na cidade;

Digitalizado com CamScanner

- Organização de baile de escolha da Rainha do Carvão, que servirá como porta-voz da promoção do evento nos meios de comunicação.

14/01 - Ampliação e Manutenção de Maquinário Agrícola.

OBJETIVOS: Compra de um Trator Agrícola com equipamentos;
- Compra de uma máquina de tosquia (tosa);
- Compra de máquina para abrir poços artesianos (perfuratriz).

14/02 - Criação de Horta Comunitária e Viveiro Florestal.

OBJETIVOS: Criação de Horta Comunitária;
- Criação de Viveiro Florestal.

16/01 - Incremento à produção de Hortifrutigranjeiros.

OBJETIVOS: Baixar o custo da alimentação através do aumento da produção de frutas, verduras e animais de pequeno porte.

16/02 - Realização de Feiras Anuais de Artesanato.

OBJETIVOS: Criar condições de comercialização de produtos fabricados por pessoas ou microempresários.

16/03 - Incentivo à formação de Cooperativas e Microempresas.

OBJETIVOS: Dar aos produtores agro-industriais do Município, condições de beneficiamento de seus produtos, possibilitando melhores condições de venda.

18/01 - Criação da Secretaria Municipal da Agricultura.

OBJETIVOS: Coordenar o desenvolvimento Agropastoril do Município.

18/02 - Incentivo à criação de Cooperativas de produção e Consumo.

OBJETIVOS: Propiciar o desenvolvimento econômico, atendendo a comunidade e os pequenos e médios empresários.

Digitalizado com CamScanner

30/03 - Participação no Projeto de Construção da DP/Butiá.

OBJETIVOS: Criar condições para que a DP/Butiá possa ter um prédio que dê condições para o pleno desenvolvimento do seu trabalho.

30/04 - Cooperação com o Policiamento Civil e Militar.

OBJETIVOS: Participar com apoio financeiro ou material à Polícia Civil e Militar, conforme Convênio ou Acordo a ser firmado.

40/01 - Construção e Equipamento de Creche (Casa da Criança).

OBJETIVOS: Objetiva instalação adequada para atendimento das necessidades da população infantil, em sua primeira fase de vida, em regime normal e/ou semi-internato, de 0 (zero) a 6 (seis)anos, conforme prevê a Legislação Federal.

41/02 - Construção, ampliação ou reformas de escolas para implantação e/ou ampliação do ensino pré-escolar.

OBJETIVOS: Oferecer condições para que a clientela pré-escolar tenha atendimento, conforme prevê a Lei.

42/01 - Ampliação e Modernização da Rede Escolar.

OBJETIVOS: Construção de um pavilhão de 140M2 na E.M. Profª. Maria Alzira e uma quadra de esportes na referida escola;

- Construção de um pavilhão de 200M2 na E.M. Nicácio Machado para a extensão do ensino de 1º grau completo;
- Construção de um pavilhão de 180M2 para a ampliação da E.M. Engº. José Blaha;
- Construção de uma Escola - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, com área de 3.000 M2 para atendimento de aproximadamente 800 alunos, em local adequado às necessidades, oferecendo ensino de 1º grau completo a educação em turno integral.

. . .

Digitalizado com CamScanner

. . .

42/02 - Assistência Médica e Odontológica aos alunos de Ensino Fundamental.

OBJETIVOS: Aquisição de três (03) consultórios odontológicos para atendimento na rede pública municipal urbana e rural, e prestação de serviços médicos aos alunos de 07 a 14 anos.

43/01 - Incentivo as Entidades Educacionais de Ensino Médio do Município.

OBJETIVOS: Dar apoio financeiro às escolas comunitárias, conforme prevê a Legislação.

43/02 - Participação da Prefeitura para que Minas do Leão tenha escola de 2º grau.

OBJETIVOS: Cooperar para que seja criada uma Escola de 2º Grau em Minas do Leão.

45/01 - Implantação do Centro de Treinamento de Mão-de-Obra Especializada.

OBJETIVOS: Objetiva criar condições para o desenvolvimento de qualificação de mão-de-obra na Comunidade.

46/01 - Incentivo ao Desporto Amador Estudantil em geral.

OBJETIVOS: Incentivo ao Desporto Amador Estudantil em geral.

46/02 - Implantação do Parque do Trabalhador.

OBJETIVOS: Delimitar área gramada para instalação de parques de diversão e circos;

- Construção do Estádio Municipal com pista atlética;
- Delimitação de área para hipódromo, cancha de bocha, quadra de futebol de salão, tênis e campo de futebol sete;
- Arborização de área com quiosques para acomodar de 6 a 8 pessoas próximos de churrasqueiras;

Digitalizado com CamScanner

- Infraestrutura de água e esgoto com banheiros públicos, pias e tanques;
- Anfiteatro coberto, com capacidade para 200 pessoas;
- Local para venda de bebidas e lanches;
- Play-ground;
- Prédio destinado à zeladoria, secretaria e guarda.

47/01 - Aquisição de ônibus para transporte de estudantes.

OBJETIVOS: Oferecer condições para a população estudantil de aperfeiçoamento no ensino superior, cursando as universidades da Capital do Estado.

47/02 - Implantação do vale-Transporte Escolar.

OBJETIVOS: Transportar educandos a fim de que possam estudar, garantindo à todos, o acesso às escolas.

47/03 - Implantação do Projeto "Merenda-Escolar".

OBJETIVOS: Objetiva oferecer melhor atendimento às crianças carentes do Município, em relação a alimentação escolar como fator primordial para o desenvolvimento da educação.

47/04 - Implantação do Projeto de Material Didático e Assistência à Saúde aos alunos carentes.

OBJETIVOS: Dar aos alunos carentes, material didático e tratamento médico e odontológico, conforme prevê a legislação.

47/05 - Transporte de Alunos da Zona Rural para a Urbana.

OBJETIVOS: Oferecer aos alunos da Zona Rural, condições de concluírem seus cursos.

48/02 - Implantação do Centro de Eventos Culturais.

OBJETIVOS: Objetiva criar instalações adequadas para fins do cultivo e desenvolvimento da Arte e da Cultura na Comunidade.

. . .

Digitalizado com CamScanner

. . .

49/01 - Implantação do Programa de Educação Compensatória.

OBJETIVOS: Dar assistência educacional, médica, odontológica e assistencial às crianças que estão fora do atendimento regular do Sistema Municipal de Ensino.

49/02 - Modernização da Escola para Excepcionais.

OBJETIVOS: Dar aos excepcionais atendimento adequado.

51/01 - Expansão da Rede de Energia Elétrica.

OBJETIVOS: Expandir, fiscalizar e aprimorar as redes de distribuição de energia elétrica (parte que couber à Prefeitura).

51/02 - Participação da Prefeitura em Projetos de Eletrificação Rural.

OBJETIVOS: Cooperar com a expansão da Rede de Eletrificação Rural, visando melhoria nas condições de produtividade agrícola e fixação do homem no seu meio de origem.

57/01 - Participação do Município no Programa de Habitação Popular.

OBJETIVOS: Manter convênios com Órgãos Estaduais e Federais, com o objetivo de minimizar a falta de moradia à população de baixa renda.

57/02 - Construção e Reforma de pequenas casas à Indigentes em forma de mutirão.

OBJETIVOS: Buscar uma forma de auxiliar as famílias carentes, quanto à construção ou reforma de suas casas.

. . .

Digitalizado com CamScanner

58/01 - Construção, arborização, melhorias de Praças, Parques e Jardins.

OBJETIVOS: Criar espaços de lazer, bem como melhorar o aspecto da Cidade e as condições de vida da população.

58/02 - Abertura, alargamento, duplicação e/ou restauração de Ruas e Avenidas.

OBJETIVOS: Possibilitar um melhor fluxo no sistema viário, distribuindo a circulação de veículos e pessoas.

58/03 - Elaboração e execução do Plano Diretor.

OBJETIVOS: Desenvolvimento racional dos centros urbanos, de forma a proporcionar um crescimento orgânico, capaz de atender ao máximo as necessidades básicas dos habitantes.

58/04 - Pavimentação de Ruas e Avenidas.

OBJETIVOS: Melhorar as condições de vida, valorizar e modernizar os bens públicos e particulares;

Melhorar e facilitar o trânsito de veículos e pessoas.

58/05 - Construção e/ou reformas em Pontes e Bueiros.

OBJETIVOS: Construção, reformas em Pontes e Bueiros.

58/06 - Numeração e identificação das Ruas e Avenidas, através de placas indicativas.

OBJETIVOS: Numeração e identificação de ruas e avenidas, através de placas indicativas.

60/01 - Aquisição de material e equipamento para iluminação do Trevo de Acesso à Minas do Leão.

OBJETIVOS: Dotar de melhores condições de visibilidade e trafegabilidade, prevenindo acidentes e valorizando esta área de acesso ao Distrito.

60/02 - Implantação, ampliação e conservação dos serviços de iluminação pública.

OBJETIVOS: Proporcionar melhores condições de trafegabilidade aos transeuntes bem como das condições de segurança e bem-estar da população.

Digitalizado com CamScanner

. . . fl. 9

60/03 - Aquisição de Equipamento e Material para Sistema de Limpeza Pública.

OBJETIVOS: Proporcionar melhores condições de higiene e salubridade à Comunidade, melhorando assim, a qualidade de vida e o aspecto urbano da cidade.

60/04 - Ampliação, reforma e/ou melhorias em Cemitérios.

OBJETIVOS: Oferecer à Comunidade e visitantes, infraestrutura adequada neste local de grande afluência de populares.

62/01 - Incentivo a Micro, Pequena e Média Empresa.

OBJETIVOS: Criar condições de apoio técnico e financeiro aos micro, pequenos e médios empresários de nosso município, através de ações da administração municipal, estadual e federal, visando o desenvolvimento do município.

62/02 - Criação e ampliação de áreas industriais com oferecimento de infraestrutura básica.

OBJETIVOS: Trazer mais industrias para Butiá, aumentando a oferta de empregos.

65/01 - Divulgação e promoção do Município.

OBJETIVOS: Campanhas publicitárias locais e estaduais divulgando o nome da cidade e suas potencialidades;

- Vídeo, mostrando a cidade, sua infraestrutura, comércio, rede escolar e atividades terciárias, bem como o Distrito Industrial, a fim de incentivar a vinda de novas empresas.
- Divulgação do patrimônio cultural e belezas naturais do Município;
- Confecção de adesivos, chaveiros, camisetas e prospectos com serviços e atrações turísticas da cidade; . . .
- Incentivo à atividade hoteleira. . . .

Digitalizado com CamScanner

65/02 - Ampliação, modernização e/ou melhoria do Balneário Municipal "Ponte de Arame."

OBJETIVOS: O Balneário "Ponte de Arame", é o único em todo o município, para tanto, anualmente, precisa ser ampliado e reformado, pois a cada ano que passa ele se torna pequeno, por este motivo, teremos que ampliá-lo.

75/01 - Aquisição de ambulância em substituição à existente.

OBJETIVOS: Agilizar e facilitar o serviço de remoção de indigentes enfermos para hospitais de outros municípios.

75/03 - Aquisição de equipamentos diversos para Hospital.

OBJETIVOS: Oferecer condições para que a Fundação Municipal de Saúde-FUMSA, possa prestar um atendimento eficiente à Comunidade.

76/01 - Aquisição de viatura e equipamentos necessários à distribuição de água potável.

OBJETIVOS: Atender à esta necessidade básica em zonas periféricas da cidade e à população de baixa renda.

76/02 - Canalização da Rede de Esgoto Pluvial e Cloacal.

OBJETIVOS: beneficiar a Comunidade no que se refere a melhoria do nível de higiêne pública e também orientar adequadamente o escoamento das águas superficiais nos bairros e ruas da cidade, evitando alagamentos e suas conseqüências danosas.

76/03 - Implantação do Sistema de Compostagem e Reciclagem do lixo.

OBJETIVOS: Equacionar objetivamente um problema inevitável das cidades em desenvolvimento, que é a destinação e aproveitamento racional do lixo urbano.

. . .

Digitalizado com CamScanner

. . .

76/04 - Drenagem e canalização de Sangas e Esgotos.

OBJETIVOS: Visa evitar danos em áreas urbanas, ocasionados por enchentes.

76/05 - Implantação do Programa de Extensão de Rede de Água Potável.

OBJETIVOS: Participar nas obras de expansão da rede d'água potável em conjunto com a CORSAN.

81/01 - Construção de Sede para Entidades de serviço social.

OBJETIVOS: Estruturar adequadamente estas Entidades, permitindo-lhes condições satisfatórias para prestar os serviços necessários aos seguimentos da sociedade à ela vinculados.

A Sede a ser construída será:
Sede das Associações de Moradores (16).

81/02 - Construção da Casa do Idoso.

OBJETIVOS: Criar condições de assistência e amparo à terceira idade;

- Proporcionar às pessoas idosas, tratamento médico, inclusive aquisição de óculos aos necessitados, alimentação, vestuário e assistência social.

81/03 - Implantação de Olaria Popular.

OBJETIVOS: Contribuir para minimizar o problema de habitação no município, com a utilização de material e mão-de-obra.

81/04 - Modernização dos Serviços de Assistência ao Menor.

OBJETIVOS: Oferecer melhores condições de assistência ao menor, de modo especial nos estabelecimentos destinados à este fim.

81/05 - Desenvolvimento do Programa de Assistência Social.

OBJETIVOS: Dar atendimento à população carente em auxílios:alimentação, remedios, passagens, bem como auxílios à entidades assistenciais.

. . .

Digitalizado com CamScanner

...

81/06 - Construção e manutenção de Associações de Bairros.

OBJETIVOS: Apoiar as Entidades organizadas a fim de que possam contribuir para o desenvolvimento do Município.

88/01 - Construção e restauração de pontes, pontilhões e bueiros nas estradas do interior do Município.

OBJETIVOS: Trazer benefícios nas áreas de transporte coletivo e escoamento da produção.

88/02 - Ampliação do Parque Rodoviário.

OBJETIVOS: Aquisição de caminhões e camionetas para melhorar o atendimento às necessidades da população nas Zonas Urbanas e Rural do Município.

91/02 - Melhoria nos acessos à Sede do Município, Distrito de Minas do Leão e Vilas do Município, localizadas na BR 290.

OBJETIVOS: Criar condições adequadas de acesso à cidade, Distrito e Vilas do Município, localizadas na BR 290

91/03 - Implantação de serviços de Transporte Coletivo Popular Inter-bairros.

OBJETIVOS : Aprimorar o transporte coletivo urbano, facilitado o deslocamento entre Bairros e inovando positivamente estes serviços.

Comis. Const. Just. Red. Final

Digitalizado com CamScanner